Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 473 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, UM PROFESSOR, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no artigo 29 da Lei nº 290

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um Professor, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de quatro meses, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Carlos Gomes, de Linha Pimenta.

Parágrafo Único - A contratação temporária do professor decorre da necessidade de substituir professora em Licença Gestante.

Art. 2º - O vencimento mensal do Professor contratado será igual ao referencial do Magistério Municipal, Nivel 1, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/02/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/02/97 a 28/02/97

Secretaria Municipal da Administração